



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov Das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

Instrumento de Medição de Resultados Nr 001/2025-Cmdo 3ª RM

Número do processo: 64292.031397/2025-92

Assunto: CONTRATAÇÃO - UG 160392 - CMDO 3ª RM - MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DO QG CMS, BA ADM AP 3 RM E HT GU POA

1. INTRODUÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos, sejam estes de apresentação, pontualidade, disponibilidade ou de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, sendo um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

O IMR será implementado a partir da primeira medição a contar do marco inicial da execução contratual, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens deste documento.

Para cada indicador elabora pela Equipe de Planejamento da Contratação, será apresentada a sua finalidade, a meta a cumprir, o instrumento de medição, a forma de acompanhamento, a periodicidade, o mecanismo de cálculo, o início da vigência, as glosas aplicáveis para ajuste no pagamento e as sanções.

Cada indicador também estará acompanhado de alguma observação específica e um exemplo de uma medição de um período.

A fim de garantir uma boa execução contratual, foram estabelecidos indicadores conforme tabelas a seguir.

2. INDICADORES

Indicador nº 01 – Pontualidade no atendimento a chamados corretivos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a contratada atenda prontamente às demandas de manutenção corretiva dos elevadores, restabelecendo a operação dos equipamentos no menor tempo possível.
Meta a cumprir	Atendimento das ordens de serviço de manutenção corretiva em até 1 hora para início do atendimento e restabelecimento do funcionamento em até 24 horas úteis, salvo casos de peças com necessidade de aquisição externa, desde que devidamente justificado.
Instrumento de Medição	Registro da data/hora do chamado e da data/hora da conclusão do serviço, constante na ordem de serviço assinada por ambas as partes
Forma de	Verificação pelo fiscal técnico do tempo de resposta e de execução das manutenções corretivas, com base nos registros documentais.

acompanhamento	
Periodicidade	Mensal, com consolidação das ocorrências no período.
Mecanismo de cálculo	Letra "X" representa a quantidade de manutenções corretivas em que o prazo não foi cumprido.
Início da vigência	Da data da assinatura do contrato.
Glosas aplicáveis para ajuste no pagamento	Para cada ocorrência de descumprimento do prazo: glosa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no valor total da medição do mês. Caso o atraso ultrapasse 48 horas úteis, a glosa será de R\$ 100,00 por ocorrência. Em caso de reincidência da mesma falha no mesmo equipamento dentro de 7 dias, será glosado 100% do valor da manutenção corretiva correspondente (R\$ 350,00).
Sanções	Se houver mais de 3 ocorrências com atraso acima de 48 horas úteis no mês, será aplicada multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.
Observações	-
Exemplo	-

Indicador nº 02 – Conformidade documental e técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que todos os relatórios, ordens de serviço e checklists estejam completos, assinados e com evidências (fotos/vídeos) conforme previsto no projeto básico.
Meta a cumprir	100% de conformidade dos documentos apresentados mensalmente.
Instrumento de Medição	Avaliação dos documentos entregues mensalmente, conforme checklists obrigatórios de manutenção (NBR 16083:2012) e exigências do contrato.
Forma de acompanhamento	Conferência pela fiscalização contratual da documentação mensal.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Letra "Z" representa o número de documentos não entregues, incompletos, sem assinatura ou sem comprovação fotográfica.
Início da vigência	Da data da assinatura do contrato.
Glosas aplicáveis para ajuste no pagamento	Para cada documento em não conformidade: glosa de R\$ 30,00 no valor total da medição do mês. A partir da 5ª ocorrência no mês, o valor da glosa será de R\$ 50,00 por ocorrência adicional. Se o relatório técnico da manutenção preventiva do mês estiver totalmente ausente: glosa de 100% do valor da mensalidade preventiva (R\$ 1.000,00).
Sanções	Se X maior que 10, então multa de 1% do valor total da contratação
Observações	-
Exemplo	-

3. CONCLUSÃO

3.1. Restrição de acesso

As informações contidas neste documento **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

3.2. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

DIEGO FERNANDES GOULART – 2º Ten
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS – Cel R1
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento
Engenheiro Mecânico e de Armamento CREA/RS 088308

NATHAN MORALES CABRERA – 3º Sgt
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento